



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Infra-Estrutura  
para os devidos fins.

Em 01/06/10  
Elaagis

Conselho de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson Fernandes

para tratar.  
Em 01/06/10  
Utileir

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Políticas Econômicas





# ESTADO DO PIAUÍ

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE LEI      Nº 09/2010  
PROCESSO            AL 277/2010  
AUTOR:                DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR:             DEPUTADO EDSON FERREIRA

#### I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº 09 de 02 de março de 2010, que dispõe sobre a exploração do serviço de rádiodifusão comunitária no Estado do Piauí.

O Projeto de Lei em análise dá outorga de autorização a exploração do Serviço de Rádiodifusão Comunitária, através de concessão, pelo prazo de 10 anos, à entidade vencedora em processo licitatório.

A matéria já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça quanto a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

Rádio Comunitária é uma pequena estação de rádio, que dará condições à comunidade de ter um canal de comunicação inteiramente dedicado a ela, abrindo oportunidade para divulgação de suas idéias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais.

Atualmente, a concessão é feita pelo Governo Federal através de portaria com autorização expedida pelo Ministério das Comunicações.

Pois bem. O Projeto baseia-se em dois princípios fundamentados na Constituição Federal: “é *livre a expressão da atividade intelectual, artístico, científica e de comunicação, independente de censura ou licença*” e “os *Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e Lei que adotarem, observados os princípios desta Constituição*”.

Portanto, todo cidadão não pode ser impedido de criar ou manter uma Rádio Comunitária, cabendo ao Estado somente regular esse direito.

A este relator foi encaminhado proposta de emenda aditiva de autoria do Deputado Mauro Tapety, que propõe a inclusão do parágrafo único ao art. 6º, que assim dispõe:

“A outorga a que se refere este artigo só será validada, em Decreto Legislativo, após aprovação da Assembleia Legislativa do Piauí”.





# ESTADO DO PIAUÍ

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

### II – VOTO DO RELATOR

Uma vez que o projeto de lei teve seus trâmites normais, representa grande fomentador da livre expressão, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a inclusão em seu texto aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Emenda apresentada pelo digno Deputado Mauro Tapety.

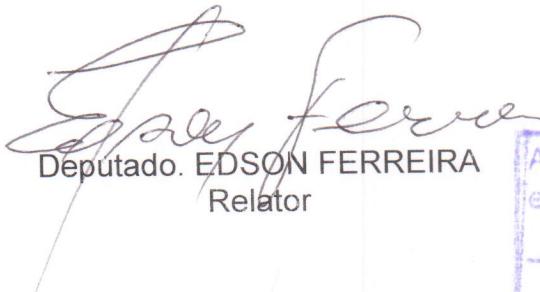
### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

( ) Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala da Comissão de Infraestrutura  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

  
**Dep. EDSON FERREIRA**  
Relator

